

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 22, DE 21 DE MARÇO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir área de terreno rural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir junto à LOJA MAÇÔNICA 14 DE JULHO o imóvel rural situado no Córrego Valão Fundo, Barra de São Francisco, ES, medindo a área total de 74.378,277 m2, Registrado no CRI sob o nº 3-I, L. 9.630, fls.98;

Art. 2º. O valor a ser pago pelo imóvel descrito no artigo anterior é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo que o pagamento será feito na seguinte forma:

- a) R\$ 30.000,00à vista
- b) R\$ 40.000,00.....em 31 de dezembro de 2005
- c) R\$ 80.000,00 divididos em 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a descontar as parcelas de que trata a letra “ c” do artigo anterior diretamente do FPM em favor da LOJA MAÇÔNICA 14 DE JULHO;

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 21 de março de 2005.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 22 / 2005
Publicada no 9 vigintésimo
Na página 09 em 11 de 2005